

O IRDEB – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, fundação pública vinculada à SEC – Secretaria de Educação do Estado da Bahia, torna público o Concurso para Premiação de Obras Musicais Inéditas e Gravadas (fonogramas), conhecido popularmente pela chancela de 24º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM, de acordo com a Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e no que couber a legislação de Direito Autoral, Lei 9.610/98, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo eletrônico (SEI) 063.3832.2026.0000587-00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Concurso a **Premiação Cultural**, sem encargos, ao **Agente Cultural**, da área da música, **na qualidade de pessoa física**, para o fomento à produção musical no Estado da Bahia, mediante a seleção de Gravações de Obras Musicais Inéditas e Originais (fonogramas), conforme normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1.1.1 Entende-se por Agente Cultural da área da música: músicos, musicistas, intérpretes, autores, autoras, compositores, compositoras, instrumentistas, arranjadores, arranjadoras e participantes de grupos/bandas de música, sejam eles profissionais ou estudantes.

Parágrafo Único – Entende-se como música inédita **todo e qualquer registro de composição musical não executada através de emissoras de Rádio e TV**. E como original, **a que não contiver plágios, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores em mais de 50% da faixa, tanto em letra quanto em melodia/harmonia**. As duas exigências compreendem até a data de divulgação das músicas selecionadas pelas Comissões Especiais Julgadoras deste Festival.

1.1.2 - O 24º Festival de Música Educadora FM será dividido em duas categorias, uma **Profissional**, voltada para músicos, musicistas, intérpretes, autores, autoras, compositores, compositoras, instrumentistas, arranjadores, arranjadoras e participantes de grupos/bandas; e outra **Estudantil**, voltada para estudantes de escolas públicas estaduais da Bahia.

1.1.3 - Cada categoria, Profissional e Estudantil, tem os critérios próprios, e será avaliada conforme itens descritos neste edital.

1.1.4 - Cada concorrente (nas funções de **compositor, intérprete principal - vocal ou instrumental, ou grupo**) **poderá participar das duas categorias (Profissional e Estudantil), desde que seja com obras (fonogramas) diferentes e atender aos critérios de cada uma. No entanto, o concorrente não poderá ser premiado em mais de uma categoria ou subcategoria.**

1.2. O instrumento jurídico aplicável será o Termo de Premiação Cultural, integrante do regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei nº 14.903/2024 (art. 4º, I, “b”), vedada a aplicação da Lei nº 14.133/2021 a este instrumento (art. 2º, §4º).

2. PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o concurso deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser realizadas no site: <https://www.festivaleducadora.ba.gov.br/>, no período compreendido **entre os dias 08/04/2026 e 08/05/2026, para a Categoria Profissional, e entre os dias 08/04/2026 e 08/06/2026, para a Categoria Estudantil.**

Parágrafo primeiro – Não serão aceitas inscrições presenciais e nem aquelas remetidas por qualquer meio de correspondência.

Parágrafo segundo – O horário limite para submissão das inscrições é 18h00 tanto do dia 08/05/2026 quanto do dia 08/06/2026.

3. CATEGORIA PROFISSIONAL

3.1 DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Somente poderão concorrer à presente Categoria músicos, musicistas, intérpretes, autores, autoras, compositores, compositoras, instrumentistas, arranjadores, arranjadoras e participantes de grupos/ bandas que sejam **naturais da Bahia ou domiciliados no Estado, há pelo menos 02 (dois) anos, até a data de publicação deste Edital.** Excepcionalmente, no fonograma concorrente (obra), será admitida a participação de até 03 (três) músicos não baianos, desde que não sejam intérpretes principais.

Parágrafo único – Entende-se por intérprete principal o músico que, através de instrumento ou voz, execute trecho musical que se destaque na obra, como intérprete em primeiro plano.

3.1.1.1. A inscrição dar-se-á através do **total preenchimento de formulário online e upload de todas as informações solicitadas**, sejam elas documentos do responsável pela inscrição, ou materiais referentes à obra inscrita, a saber:

3.1.1.1.1. Até **01 (um) arquivo com a obra musical, sendo este o número máximo de fonogramas por inscrição**. Serão aceitas somente gravações em formato “MP3”, “48 khz” e “320 kbps”.

3.1.1.1.2. RG (ou qualquer outro documento oficial de mesma natureza com foto, que indique o local de nascimento) e CPF do responsável pela inscrição, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados.

3.1.1.1.3. O responsável pela inscrição deverá ser o **artista principal (intérprete, compositor, ou, líder da banda) e atender às condições de ser baiano (nascido na Bahia), ou não baiano residente no Estado há, pelo menos, 2 (dois) anos.**

3.1.1.1.4. Não será aceita Carteira de Motorista (CNH) em substituição ao RG, salvo se esta indicar o local de nascimento.

3.1.1.1.5. Será exigido documentação adicional, Comprovante de Residência e Declaração de Residência (ANEXO I), **do artista principal, responsável pela inscrição, que não seja nascido na Bahia.**

3.1.1.1.6. O Comprovante de Residência deve apresentar, de forma legível, as informações do nome do titular e endereço completo, datado do mesmo ano do lançamento deste Concurso.

3.1.1.1.7. Deve ser apresentada Declaração de Residência (ANEXO I) quando o responsável pela inscrição residir em endereço cujo titular expresso no Comprovante de Residência seja um terceiro (o responsável pela assinatura da Declaração de Residência).

3.1.1.1.8. Serão exigidos nesta primeira etapa (inscrição), além de materiais referentes à obra inscrita, **apenas a documentação do artista principal, responsável pela inscrição.**

3.1.1.1.9. Cada proponente tem direito à inscrição de até **1 (um) fonograma.**

3.1.2 A duração máxima permitida para cada fonograma é de 5 (cinco) minutos.

3.1.3 Cada concorrente (nas funções de compositor, intérprete principal - vocal ou instrumental - ou grupo) somente poderá participar de até 02 (duas) músicas inscritas.

3.1.4 A efetivação da inscrição no sistema eletrônico do 24º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM está condicionada ao preenchimento integral do formulário *online* e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado.

3.1.5 Implicará a desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival, a inconsistência no preenchimento do formulário *online* e/ou na não apresentação das informações solicitadas, no prazo determinado.

3.1.6 Não poderão participar na condição de proponente, como artista e músico concorrente do presente concurso, direta ou indiretamente:

3.1.6.1. Servidores ligados ao IRDEB, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes até 2º grau, restrição também extensiva aos cônjuges, companheiros e conviventes (união estável).

3.1.6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no edital ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.6.3. Pessoa física que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2 DAS 50 SELECIONADAS - CATEGORIA PROFISSIONAL

3.2.1. Será exigido nesta segunda etapa, o **total preenchimento de formulário online e upload de todas as informações solicitadas**, sejam elas documentos dos integrantes de todas as 50 (cinquenta) obras concorrentes selecionadas na primeira etapa, as devidas autorizações ou os materiais referentes às obras selecionadas, em data e forma de entrega a serem determinadas pela Coordenação do Festival, quais sejam:

3.2.1.1. RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza com foto que indique o local de nascimento do concorrente) e CPF, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados;

3.2.1.2. Não será aceita Carteira de Motorista (CNH) em substituição ao RG, salvo se a mesma indicar o local de nascimento do integrante concorrente;

3.2.1.2.1 Para os **integrantes de obra selecionada que não sejam naturais da Bahia será exigida** documentação adicional; Comprovante de Residência e Declaração de Residência (ANEXO I), todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados;

3.2.1.2.2 O Comprovante de Residência deve apresentar, de forma legível, as informações do nome do titular e endereço completo, datado do mesmo ano do lançamento deste Concurso;

3.2.1.2.3 Deve ser apresentada Declaração de Residência quando o responsável pela inscrição residir em endereço cujo titular expresso no Comprovante de Residência seja um terceiro (o responsável pela assinatura da Declaração de Residência).

3.2.1.2.4 Estão dispensados de apresentar a documentação adicional referida no item 3.2.1.2.1, até 03 (três) músicos não baianos, e não domiciliados no Estado há, pelo menos, 02 (dois) anos até a data de publicação deste Edital, desde que não sejam intérpretes principais, conforme cota fixada no item 3.1.1.

3.2.1.2.5 Entende-se por integrantes da obra selecionada aqueles que tenham cumprido, na produção do fonograma, as funções de **compositor, arranjador, intérprete principal e instrumentistas**.

3.2.1.2.6 Não será necessária a reapresentação da documentação do artista principal responsável pela inscrição.

3.2.1.2.7 Pelo menos **5 (cinco) fotos digitais diferentes do(s) intérprete(s) ou grupo**, em formato jpg ou png, em alta definição, para serem utilizadas nas redes sociais e material de divulgação.

3.2.2. A efetivação da seleção no sistema eletrônico do 24º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM está condicionada ao preenchimento integral do formulário *online* e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado.

3.2.2.1. Implicará desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival qualquer inconsistência no preenchimento do formulário *online* e/ou na não apresentação das informações solicitadas, no prazo determinado.

3.2.2.2. Em caso de desclassificação, a Comissão Especial Julgadora indicará a obra suplente selecionada, podendo, se necessário, abrir novo prazo para preenchimento do formulário *online* e apresentação das informações.

3.2.2.3. Aos concorrentes não selecionados caberá apresentação de recurso à Comissão deste edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis e, para contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis, após o resultado, através do e-mail do Festival de Música Educadora FM (festival.educadora@irdeb.ba.gov.br).

4. CATEGORIA ESTUDANTIL

4.1. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Somente poderão concorrer como **intérpretes principais da obra**, à presente Categoria, o Agente Cultural - na condição de estudante - desde que matriculado em escola pública que integra o Sistema de Educação do Estado da Bahia gerido pela Secretaria de Educação (SEC), inscrito pela Diretoria de cada instituição escolar. No entanto, nos fonogramas concorrentes (obra), será admitida a participação de estudantes de outras instituições de ensino como integrantes do grupo ou músicos, desde que não sejam intérpretes principais.

Parágrafo único – Entende-se por intérprete principal o Agente Cultural (estudante) que através de instrumento ou voz execute trecho musical que se destaque na obra, como intérprete em primeiro plano.

4.1.1.1. A inscrição dar-se-á através do **total preenchimento de formulário *online* e *upload* de todas as informações solicitadas**, sejam elas documentos do estudante e de seu responsável legal, ou materiais referentes à obra inscrita, a saber:

4.1.1.1.1. Até **01 (um) arquivo com a obra musical, sendo este o número máximo de fonogramas por inscrição**. Serão aceitas somente gravações em formato “MP3”, “48 khz” e “320 kbps”.

4.1.1.1.2. RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza com foto), CPF do **Agente Cultural (estudante)** e de seu responsável legal, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados.

4.1.1.1.3. A **Direção da Escola é a única responsável pela inscrição do fonograma.**

4.1.1.1.4. A ficha de inscrição deverá fazer menção ao título da música, nomes dos autores e o nome da Escola;

4.1.1.1.5. Serão exigidos na inscrição, além de informações referentes à obra inscrita, **o comprovante de matrícula do intérprete principal (Agente Cultural - estudante) e o Termo de Responsabilidade (ANEXO II) assinado pelo responsável legal.**

4.1.2. Cada Escola proponente e sua Diretoria têm direito à inscrição de até **01 (um) fonograma.**

4.1.3. A duração máxima permitida para cada fonograma é de **5 (cinco) minutos.**

4.1.4. A efetivação da inscrição no sistema eletrônico do 24º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM está condicionada ao preenchimento integral do formulário *online* e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado.

4.1.5. Implicará a desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival a inconsistência no preenchimento do formulário *online* e/ou na não apresentação das informações solicitadas, no prazo determinado.

4.1.6. Não poderão participar na condição de concorrente do presente concurso, direta ou indiretamente:

4.1.6.1. Quaisquer servidores ligados ao IRDEB, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes até 2º grau, restrição também extensiva aos cônjuges, companheiros e conviventes (união estável);

4.1.6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no edital ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.6.3. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. DAS 05 SELECIONADAS - CATEGORIA ESTUDANTIL

4.2.1. Será exigido o **envio de documentos e informações adicionais** dos integrantes e as devidas autorizações ou materiais referentes a todas as 5 (cinco) obras concorrentes selecionadas, em data e forma de entrega a serem determinadas pela Coordenação do Festival, quais sejam:

4.2.1.1. Documento de comprovação de matrícula dos estudantes finalistas.

4.2.1.2. RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza com foto) e CPF, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados dos estudantes e integrantes finalistas.

4.2.1.3. Entende-se por integrantes da obra selecionada aqueles que tenham cumprido, na produção do fonograma, as funções de **compositor, arranjador, intérprete principal e instrumentistas**.

4.2.1.4. Pelo menos **05 (cinco) fotos digitais diferentes do(s) intérprete(s) ou grupo**, em formato jpg ou png, em alta definição, para serem utilizadas nas redes sociais e material de divulgação.

4.2.2. A efetivação da seleção está condicionada ao envio integral da documentação e informações adicionais, solicitadas no prazo determinado.

4.2.2.1. Implicará em desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival qualquer inconsistência na apresentação dos documentos e informações adicionais, no prazo determinado.

4.2.2.2. Em caso de desclassificação, a Comissão Especial Julgadora indicará a obra suplente selecionada, podendo, se necessário, abrir novo prazo para apresentação dos documentos e informações adicionais.

4.2.2.3. Aos concorrentes não selecionados caberá apresentação de recurso à Comissão deste edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis e, para contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis, após o resultado, através do e-mail do Festival de Música Educadora FM (festival.educadora@irdeb.ba.gov.br).

5. PROCEDIMENTO, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Serão nomeadas, de maneira prévia à fase de avaliação dos fonogramas, através de Portaria do Diretor Geral do IRDEB, duas Comissões Especiais Julgadoras, uma para Categoria Profissional e outra para Categoria Estudantil. As comissões se reunirão separadamente para julgamento dos trabalhos apresentados, investida de plenos poderes, visando a adequada condução da missão específica.

5.2. Cada uma das duas Comissões Especiais Julgadoras procederá às avaliações dos trabalhos, de acordo com os critérios de qualidade de gravação, letra, melodia/harmonia, arranjo e intérprete, observando a originalidade, o valor artístico e cultural da obra. Com atribuição geral de nota de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

MÚSICA COM LETRA			
CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIDADE DE GRAVAÇÃO	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1,0 a 2,0	2,0
LETRA	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1,0 a 2,0	2,0
MÚSICA (melodia/harmonia)	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1,0 a 2,0	2,0
ARRANJO	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1,0 a 2,0	2,0
INTÉRPRETE	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1,0 a 2,0	2,0
		TOTAL	10,0

MÚSICA INSTRUMENTAL			
CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIDADE DE GRAVAÇÃO	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1 a 2,0	2,0
MÚSICA (melodia/harmonia)	REGULAR - 0 a 1,50	BOM - 1,50 a 3,0	3,0
ARRANJO	REGULAR - 0 a 1,50	BOM - 1,50 a 3,0	3,0
INTÉRPRETE	REGULAR - 0 a 1,0	BOM - 1 a 2,0	2,0
		TOTAL	10,0

5.3. A Comissão Especial Julgadora da Categoria Profissional selecionará, na primeira etapa, as 50 (cinquenta) gravações de obras musicais consideradas melhores e aptas à concessão de premiação cultural, assim como seus suplentes, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.1. Cada proponente ou grupo concorrente, nas funções de **compositor, intérprete principal** (vocal ou instrumental) **não poderão ter mais que 01 (uma) música selecionada** entre estas 50 (cinquenta).

5.3.2. A Comissão Especial Julgadora, da Categoria Profissional, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a finalização e a entrega da ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, ao Diretor Geral do IRDEB, contados a partir do último dia de inscrição das obras.

5.4. A Comissão Especial Julgadora da Categoria Estudantil selecionará em uma única etapa as 5 (cinco) gravações de obras musicais consideradas melhores e aptas à concessão de premiação cultural, assim como seus suplentes, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.1. A Comissão Especial Julgadora, da Categoria Estudantil, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a finalização e entrega da ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, ao Diretor Geral do IRDEB, contados a partir do último dia de inscrição das obras.

5.5. Será desclassificada, sumariamente, pelas Comissões Especiais Julgadoras a obra em que tenha sido identificada e comprovada a violação de Direitos Autorais.

5.6. Estão vedadas as obras que, em seu conteúdo, enaltecem ideias de cunho discriminatório, preconceituoso, sexista e/ou violento, assim como aquelas que atentem à dignidade humana.

5.7. Não é permitido o uso de Inteligência Artificial (IA) na composição, criação, interpretação (vocal ou instrumental) e arranjos das obras (fonogramas) inscritas.

6. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO CULTURAL

6.1. Da Categoria Profissional

6.1.1 A Comissão Especial Julgadora da Categoria Profissional selecionará até 50 (cinquenta) gravações, **sendo 15 (quinze) MÚSICAS INSTRUMENTAIS e 35 (trinta e cinco) MÚSICAS COM LETRA**, que passarão a fazer parte da programação da 107.5 Educadora FM.

6.1.2. A equipe técnica do IRDEB procederá a análise da documentação apresentada pelos representantes das 50 (cinquenta) gravações da Categoria Profissional, para fins de habilitação e continuidade da seleção.

6.1.3. A subcategoria “Música mais votada pelos ouvintes” na Categoria Profissional contemplará **uma música com letra e uma música instrumental**, definidas pelo público através do Site do Festival, **a partir das 50 (cinquenta) selecionadas**. A totalização dos votos será feita até 3 (três) dias antes do Evento de Premiação do Festival.

6.1.3.1. Em caso de empate na votação pelo Site do Festival, caberá à Comissão Especial Julgadora definir quais obras serão contempladas nas subcategorias.

6.1.4 A Comissão Especial Julgadora da Categoria Profissional indicará um fonograma diferente para cada tipo de prêmio, não sendo permitido contemplar um fonograma com mais de um prêmio.

6.1.5. Na Categoria Profissional, os 50 (cinquenta) fonogramas finalistas serão premiados da seguinte forma; 2 (dois) prêmios de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a melhor música com letra e melhor música instrumental; 4 (quatro) prêmios de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para melhor arranjo de música com letra, melhor arranjo de música instrumental, melhor intérprete vocal e melhor intérprete instrumental; 2 (dois) prêmios de R\$13.000,00 (treze mil reais) para as músicas com letra e instrumental, mais votadas pelos ouvintes; e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os demais 42 (quarenta e dois) fonogramas finalistas.

6.1.5.1. Caso alguma das “Músicas mais votadas pelos ouvintes” coincida com algum dos fonogramas indicados como vencedores pela Comissão Especial Julgadora da Categoria Profissional, prevalecerá a maior premiação. Automaticamente, o fonograma mais votado na sequência, será premiada na subcategoria.

6.2. Da Categoria Estudantil

6.2.1 A Comissão Especial Julgadora da Categoria Estudantil selecionará 5 (cinco) fonogramas.

6.2.2 A equipe técnica do IRDEB procederá a análise da documentação apresentada pelos representantes dos 5 (cinco) fonogramas da Categoria Estudantil, para fins de habilitação e continuidade na competição.

6.2.3 Na Categoria Estudantil, os 5 (cinco) fonogramas finalistas serão premiados da seguinte forma: **um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para o 1º LUGAR; **um prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para o 2º LUGAR; **um prêmio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para o 3º LUGAR; **um prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para o 4º LUGAR; e **um prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para o 5º LUGAR.

6.2.4 Os fonogramas premiados na Categoria Estudantil serão veiculados na programação da Rádio Educadora FM.

6.3. Tabela de premiação conforme cada Categoria e subcategoria:

Categoria Profissional	UNIDADE	TOTAL
MELHOR MÚSICA COM LETRA	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
MELHOR MÚSICA INSTRUMENTAL	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
MELHOR ARRANJO PARA MÚSICA COM LETRA	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
MELHOR ARRANJO PARA MÚSICA INSTRUMENTAL	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
MELHOR INTÉRPRETE VOCAL (CANTOR(A) OU GRUPO VOCAL)	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
MELHOR INTÉRPRETE INSTRUMENTAL	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
MELHOR MÚSICA COM LETRA, POR VOTAÇÃO POPULAR	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
MELHOR MÚSICA INSTRUMENTAL, POR VOTAÇÃO POPULAR	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
42 FONOGRAMAS FINALISTAS	R\$ 8.000,00	R\$ 336.000,00
Categoria Estudantil		
FONOGRAMA FINALISTA ESTUDANTIL - 1º LUGAR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FONOGRAMA FINALISTA ESTUDANTIL - 2º LUGAR	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
FONOGRAMA FINALISTA ESTUDANTIL - 3º LUGAR	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
FONOGRAMA FINALISTA ESTUDANTIL - 4º LUGAR	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FONOGRAMA FINALISTA ESTUDANTIL - 5º LUGAR	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL (SOMA DAS DUAS CATEGORIAS)		R\$ 500.000,00

6.4. Os valores pagos a título de premiação poderão estar sujeitos à incidência de tributos, conforme a legislação tributária vigente.

6.5. Para o recebimento da remuneração é preciso que os Agentes Culturais selecionados nas duas Categorias, assinem o Termo de Premiação Cultural (ANEXO III), bem como, apresentem o Comprovante Bancário e Documento de Identificação (na segunda etapa).

6.5.1. Para a Categoria Estudantil, os Agentes Culturais - estudantes - menor de idade, o **Termo de Premiação Cultural** (ANEXO III) deverá ser assinado por seu representante legal (pais ou responsável).

7. DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora da Categoria Profissional será composta por 5 (cinco) membros com personalidades de notório conhecimento na área da música ou atividade correlata, que serão divulgados anteriormente à fase de avaliação dos fonogramas, podendo ser mantidos ou alterados, durante a realização do 24º FESTIVAL DE MÚSICA DA EDUCADORA FM.

7.1.1. Na hipótese de impedimento de participação de algum membro titular da Comissão Julgadora, este será substituído por um membro suplente com as mesmas características, para exercício das mesmas atribuições.

7.2. A Comissão Julgadora da Categoria Estudantil será composta por 5 (cinco) membros; sendo 4 (quatro) professores de Universidades Públicas sediadas no Estado da Bahia, ou profissionais do âmbito da música e 1 (um) membro pertencente ao quadro de funcionários da Rádio Educadora FM, na função de Coordenador(a), que serão divulgados anteriormente à fase de avaliação dos fonogramas, podendo ser mantidos ou alterados, durante a realização do 24º FESTIVAL DE MÚSICA DA EDUCADORA FM.

7.2.1 Na hipótese de impedimento de participação de algum membro titular da Comissão Julgadora, este será substituído por um membro suplente com as mesmas características, para exercício das mesmas atribuições.

7.2.2 Os integrantes das Comissões Especiais Julgadoras, na condição de titular ou suplente, somente farão jus ao recebimento da remuneração integral, na hipótese de participar de todas as etapas dos julgamentos. O pagamento será realizado, em parte ou na íntegra, de acordo com o cumprimento total de cada etapa.

7.2.3 Para o recebimento da remuneração é preciso que os membros das Comissões Especiais Julgadoras apresentem Certidões Negativas de Débitos - Federal, Estadual, Municipal - e Trabalhista, além dos Comprovantes Bancários e de Residência.

7.2.4 A cada integrante das Comissões Especiais Julgadoras será concedido, a título de *pró-labore*, a quantia especificada na tabela abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
TRABALHOS NA 1ª FASE - SELEÇÃO DE 50 MÚSICAS PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO.	R\$ 5.000,00	4 PESSOAS	R\$ 20.000,00
COMISSÃO JULGADORA 2ª FASE – SELEÇÃO DAS FINALISTAS E DAS VENCEDORAS CONFORME AS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO	R\$ 5.000,00	4 PESSOAS	R\$ 20.000,00
COMISSÃO JULGADORA CATEGORIA ESTUDANTIL - SELEÇÃO DAS TRÊS MÚSICAS FINALISTAS E VENCEDORAS CONFORME CATEGORIA DE PREMIAÇÃO	R\$ 4.000,000	4 PESSOAS	R\$ 16.000,00
COORDENADOR DE COMISSÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 13.000,00	1 PESSOA	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL (SOMA DAS DUAS CATEGORIAS)			R\$ 69.00,000

7.2.4.1. Todos os pagamentos estão sujeitos às retenções tributáveis de acordo com a legislação vigente.

7.3. É vedada a participação da Comissão Julgadora como proponente ou integrante do fonograma inscrito.

8. EMBASAMENTO NORMATIVO

O presente edital obedecerá ao que se refere à procedimentos, garantias, direitos e princípios norteadores da administração, da Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e da Lei Estadual 14.634/2023, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo eletrônico (SEI) 063.3832.2026.0000587-00. Faz parte integrante desse edital os modelos constantes do ANEXO I, II e III.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado da dotação orçamentária, para o pagamento dos prêmios e do *pró-labore*, soma R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais), constando do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei de Orçamento Anual – LOA, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **3.11.201** - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia.

UNIDADE GESTORA: **0001** - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB – Executora.

AÇÃO: (P/A/OE) **12.392.422 4844-** Dinamização da Programação da Rádio Educadora FM.

NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.31.000** - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

NATUREZA DA DESPESA **3.3.90.36.000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DESTINAÇÃO DE RECURSO: **1.500.0.100.000000.00.00.00** - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro.

10. EVENTO DE PREMIAÇÃO

10.1 O Evento de Premiação do 24º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM será realizado em data e local oportunos, estabelecidos pela Direção do IRDEB.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 O responsável pela inscrição, ao inscrever-se no Concurso, assume, para todos os efeitos, que concorda com todas as regras contidas neste Edital, inclusive com as aplicações das disposições sobre Direito Autoral.

11.2 Autorização da execução e reprodução dos fonogramas selecionados pela Rádio Educadora FM, Site e Aplicativo da Educadora FM, TVE e redes sociais, sem a necessidade de remuneração adicional.

11.3 O pagamento dos prêmios em dinheiro será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solenidade de premiação, sendo que o responsável pela inscrição na Categoria Profissional e o Estudante ou seu representante legal na Categoria Estudantil, deverão indicar o banco e a conta corrente para que o crédito da premiação seja feito em seu nome, ficando eles responsáveis pela distribuição das cotas de direitos autorais dos demais participantes, se for o caso.

11.3.1 - O IRDEB não se responsabiliza por eventual não repasse ou divisão a contento dos valores junto aos demais participantes.

11.4. É vedado aos integrantes das Comissões Especiais Julgadoras a participação nos fonogramas inscritos.

11.5. As Comissões Especiais Julgadoras procederão à avaliação dos fonogramas em seu conjunto, observando sempre os critérios de qualidade de gravação, letra, melodia/harmonia, arranjo e intérprete, observando a originalidade, o valor artístico e cultural da obra.

11.6. Em caso de arguição de impedimento ou suspeição dos membros das comissões julgadoras, os concorrentes terão o prazo de questionamento frente ao IRDEB de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos integrantes das comissões.

11.7. O IRDEB divulgará, através da TVE, da 107.5 Educadora FM e das redes sociais de suas emissoras a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Julgadora.

11.8. Toda e qualquer reclamação ou denúncia acerca de irregularidades envolvendo qualquer das 55 (cinquenta e cinco) gravações selecionadas, das Categorias Profissional e Estudantil, serão acolhidas para análise mediante atendimento das seguintes condições: identificar o autor (da reclamação ou denúncia), indicar a desconformidade com os termos deste Edital, apresentar documentos comprobatórios a serem enviados EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico festival.educadora@irdeb.ba.gov.br, impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis, após o resultado.

11.9. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo IRDEB.

11.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste concurso serão prestados pela Coordenação do Festival, de Segunda a Sexta-feira, das 09h às 18h, pelo telefone (71) 3116- 7407 ou endereço eletrônico festival.educadora@irdeb.ba.gov.br.

Salvador, 06 de abril de 2026.

FLÁVIO GONÇALVES
DIRETOR GERAL DO IRDEB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente

à _____,

Cidade _____ UF _____ CEP _____ - _____

declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de inscrição no 24º Festival de Música

Educadora FM, que o(a) Sr.(a) _____,

CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.

_____, reside há 2 (dois) anos no local informado neste documento.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL PARA MENORES DE IDADE

Eu _____,

Identidade (RG) nº _____, responsável pelo(a) estudante menor de idade:

Identidade (RG) nº _____, autorizo sua participação no 24º Festival de Música Educadora FM.

OBS.: Cada estudante terá apenas UM representante legal, sendo este responsável pela assinatura de todos os documentos referentes à sua participação no projeto.

Preencher com letra legível ou digitada.

Declaro conhecer e estar de acordo com os termos do edital do 24º Festival de Música Educadora FM.

Local e Data _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal do(a) estudante menor de idade

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ___/2026

Edital nº 01/2026 - 24º Festival de Música Educadora FM

Regime jurídico: Lei Federal nº 14.903/2024

1. DAS PARTES

CONCEDENTE: O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB, entidade integrante da Administração Indireta do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.420.609/0001-61, com sede na Rua Pedro Gama, nº 413A, Federação, Salvador, BA, CEP: 40231-000, Salvador/BA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, na forma de seu ato constitutivo.

AGENTE CULTURAL PREMIADO(A):

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

(Quando menor de idade – Categoria Estudantil):

Neste ato representado(a) por seu(sua) representante legal:

Nome: _____

CPF: _____

2. DO OBJETO

O presente Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio cultural em dinheiro, sem encargo, ao(à) Agente Cultural acima identificado(a), em razão de sua seleção no âmbito do 24º Festival de Música Educadora FM – Ano 2026, promovido pelo IRDEB, conforme resultado final publicado em sítio oficial.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA JURÍDICA

3.1. O presente Termo é celebrado com fundamento nos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

3.2. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, não gerando vínculo contratual continuado, obrigação de execução futura, contrapartida financeira ou prestação de serviços por parte do(a) premiado(a).

4. DO VALOR DA PREMIAÇÃO

4.1. O valor do prêmio concedido é de R\$ _____ (_____), correspondente à categoria e classificação obtida pelo(a) Agente Cultural no certame.

4.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante crédito em conta bancária indicada pelo(a) premiado(a) ou por seu representante legal, quando for o caso.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento está condicionado à:

- a) assinatura deste Termo de Premiação Cultural;
- b) apresentação da documentação exigida no edital;
- c) indicação de dados bancários válidos.

5.2. A assinatura deste Termo produz efeito de recibo, para todos os fins legais, conforme art. 23 da Lei nº 14.903/2024.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1. O(a) Agente Cultural declara ser titular dos direitos autorais da obra premiada ou deter autorização legítima para sua inscrição.

6.2. A premiação implica autorização não exclusiva, gratuita e por prazo determinado para utilização da obra pelo IRDEB, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do Festival, incluindo veiculação na Rádio Educadora FM, em seus canais oficiais e materiais promocionais.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) PREMIADO(A)

7.1. O(a) premiado(a) é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela inexistência de plágio, violação de direitos autorais ou de terceiros.

7.2. Na hipótese de autoria coletiva, o(a) premiado(a) declara-se responsável pela eventual partilha interna do valor recebido, não cabendo ao IRDEB qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tal divisão.

8. DA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de execução da premiação, pagamento e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.2. As informações essenciais relativas à premiação poderão ser publicadas em sítio oficial, nos termos da legislação aplicável à transparência administrativa.

9. DAS SANÇÕES E DA ANULAÇÃO

9.1. A constatação de fraude, falsidade documental ou violação de direitos de terceiros poderá ensejar a anulação da premiação, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo IRDEB, à luz da Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis ao regime de fomento à cultura.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir eventuais controvérsias não solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2026.

Agente Cultural Premiado(a)
(ou Representante Legal)

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB